



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei No 328/71

1 - LEI Nº 2.052, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971 - 1

(Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, necessário à conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades do projeto de recadastramento, além da prestação de assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural, na forma do texto da minuta anexa, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 1.971, 411ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 17 de dezembro de 1.971.


ARGÊU BATALHA,
Coordenador.